

CONTRATO Nº 09/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MAGNÉTICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA E CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ACCOUNT CONTABILIDADE DIDÁTICA.

O Centro Universitário Municipal de Franca – UNI-FACEF, instituição de ensino, com sede localizada na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob nº 47.987.136/0001-09, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, portador do CPF 162.120.928-85, doravante denominada CONTRATANTE e a MAGNÉTICA SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, empresa de informática, com sede na Avenida Otto Niemeyer, 33 / 04, Bairro Tristeza, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.121.632/0001-76, representada pelo seu diretor, Günther Gärtner, brasileiro, analista de sistemas, portador do CPF 603.062.460-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o que contém as cláusulas seguintes:

1. Objeto

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a Concessão de Licença de Uso e os Serviços de Instalação, Licenciamento de uso e treinamento do Sistema Account – Contabilidade Didática para uso no Campus UNIDADE I de Franca para utilização em cursos presenciais de graduação.

2. Descrição da Concessão da Licença

A CONTRATANTE poderá instalar o Sistema em todos os laboratórios de informática, desde que pertencentes a Unidade a que este Contrato se refere, conforme explicitado no início deste contrato, assim como disponibilizar licenças individuais aos seus Alunos dos cursos de graduação.

3. Descrição de Outros Direitos e Limitações

- a) É vedado o aluguel ou arrendamento do Software.
- b) O Sistema é licenciado como um produto único. Seus componentes não poderão ser separados.
- c) É vedada a engenharia reversa, descompilação ou decomposição do Sistema.
- d) A Transferência do Sistema para outra unidade/campus permanentemente é possível, desde que não sejam mantidas cópias instaladas do Sistema na unidade/campus atual.
- e) Todos os títulos e direitos autorais relativos ao Sistema (incluindo, mas não se limitando a, quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, textos e “applets” incorporados ao Sistema), os materiais impressos que o acompanham, e quaisquer cópias do Sistema pertencem a CONTRATADA. O Sistema é protegido pelas leis de direitos autorais.

- f) A CONTRATADA garante o sistema contra qualquer erro de programação que por ventura venha a ser encontrado no seu Sistema, sendo este corrigido sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da ciência da notificação

4. Serviços Contratados

Durante a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA prestará a CONTRATANTE o Serviço de Suporte, que compreende:

- a) Atendimento, por telefone ou Correio Eletrônico (e-mail), para esclarecimento de dúvidas ou outras informações adicionais sobre o uso do Sistema. Este serviço estará à disposição da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente da CONTRATADA, excluindo-se feriados.
- b) Alterações do sistema decorrente de mudança na Legislação, desde que as mesmas influam na sua operacionalidade;
- c) Reposição, se solicitada pela CONTRATANTE, de cópia do Software adquirido ou de sua documentação, em caso de danos ocorridos aos componentes do Sistema.
- d) Melhoramentos e otimizações na versão atual, introduzidas no Sistema, a critério da CONTRATADA, poderão ser disponibilizados para a CONTRATANTE.
- e) Acesso à página da Magnética na Internet, para atualização do Sistema, revalidações, novas versões, consultas e troca de informações via correio eletrônico (e-mail), chat (Whatsapp) ou telefonia via VOIP (Skype).

5. Serviços Adicionais

5.1 Treinamento e Re-Treinamento

A CONTRATADA fornecerá treinamento de operação e manutenção do Sistema aos professores e/ou ao pessoal indicado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATANTE, nas datas estabelecidas de comum acordo. A duração do treinamento é de 08 (oito) horas, sendo ministrado em, no máximo, 02 (dois) dias. Caso ocorram diárias, hospedagens e passagens aéreas ou terrestres, estas serão repassadas à CONTRATANTE, desde que previamente aprovadas.

O treinamento poderá ser executado sem custos através de ferramentas online, como o Skype.

A CONTRATANTE poderá solicitar treinamento adicional de operação e manutenção do Sistema à CONTRATADA e esta informará custo e datas disponíveis e, após o aceite da CONTRATANTE, ministrará o treinamento, nas datas estabelecidas.

5.2 Atendimento na Sede da CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá solicitar visita de técnico da CONTRATADA em sua sede para atendimento de Serviços relativos ao Sistema contratado. Os serviços prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, encontram-se cobertos pelo valor tratado na cláusula 8 (oito). Caso ocorram diárias, hospedagens e passagens aéreas ou terrestres, estas serão repassadas à CONTRATANTE, desde que previamente aprovadas.

Caso exista algum problema referente a vício do sistema e seja necessária uma visita técnica na sede da CONTRATANTE, não haverá nenhum tipo de custo adicional à CONTRATANTE.

5.3 Programação Adicional

Os valores e condições estabelecidas neste Contrato se referem ao Sistema em sua versão atual. No entanto, a CONTRATADA poderá, por solicitação da CONTRATANTE, estudar a viabilidade técnica para proceder alterações na programação ou desenvolvimento do programa apresentado, para um prévio orçamento que quantificará prazo correspondente e o valor adicional a ser cobrado por estes serviços.

6. Novas Versões do Sistema (Upgrade)

Fica assegurado à CONTRATANTE o fornecimento, sem ônus, de novas versões do Sistema (Upgrade), mediante a devolução do material original. Quando das liberações de novas versões, poderão ser realizados cursos para a melhor utilização das mesmas, ficando assegurado à CONTRATANTE um desconto mínimo de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor da hora/técnico atribuído na Tabela de Preços da CONTRATADA, sempre com prévia autorização.

7. Vigência

- a) O presente instrumento vigorará no período de 01 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020, podendo ser renovado mediante aditivo contratual.
- b) Este Contrato poderá, em qualquer tempo, ser rescindido por ambas as partes, sem que acarrete multa ou ônus à parte denunciante, desde que manifestada a intenção da rescisão, por escrito, com aviso de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.
- c) Este Contrato estará automaticamente rescindido, após prévia notificação da parte lesada por qualquer inadimplemento das partes a quaisquer de seus termos e condições.

8. Valor e Condições

- a) Pela Concessão da Licença de Uso e pelos Serviços descritos na cláusula 2 deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais, durante a vigência deste contrato. Fica estipulado o vencimento da mensalidade no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a primeira cobrança no dia 10 de Fevereiro de 2019.
- b) Caso a CONTRATANTE opte pelo pagamento total do contrato em 01 (uma) parcela no início do contrato, o valor total será de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), que representa um abatimento de 10% (dez) sobre o valor total do contrato.
- c) A CONTRATANTE receberá semestralmente, sem custos adicionais, licenças individuais de uso do Account (instalação por download) para distribuir aos alunos do curso de Ciências Contábeis que ingressarem no curso, modalidade presencial. Não há limite na quantidade de licenças solicitadas.
- d) A correção de qualquer erro de programação que porventura venha a ser encontrado no Sistema, deverá transcorrer conforme prazo estipulado na CLAUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DE OUTROS DIREITOS E LIMITAÇÕES e somente poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
- e) Em caso de não atendimento ao prazo estipulado na cláusula anterior, será cobrado multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor total dos serviços contratados.

9. Disposições Finais

- a) O valor da manutenção mensal, será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Este reajuste será aplicado na manutenção



- a ser paga em Setembro de 2019, acrescido do IGP-M dos últimos 12 meses.
- b) No caso de eventual inadimplência, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
 - c) As partes obrigam-se a guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e valores contidos no presente Contrato, bem como sobre informações e dados trocadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
 - d) Além dos pontos estabelecidos, quaisquer outros detalhes necessários ao bom andamento dos Serviços serão tratados de comum acordo e gravados, devendo ser contemplado em aditivo contratual próprio, a fim de passar a fazer parte integrante do presente Contrato como se nele transcrito.

O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer litígios oriundos do mesmo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas as partes CONTRATADAS e testemunhas que o subscrevem, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.


Franca, 31 de Janeiro de 2019.



Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

CPF: 162.120.928-85

Testemunhas:



Nome: Bruna Sousa Ferreira

CPF: 377.372.548-54



Günther Gärtner

CPF: 603.062.460-15



Nome: Daniel Facciolo Pires

CPF: 196.318.968-03